



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

LEI N.º 1.109/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014

“Dispõe sobre a inclusão de programa governamental e projeto no Plano Plurianual - PPA, inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento Programa do Município, para os fins que especifica”.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Platina aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial, no orçamento programa do município de Platina, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para ocorrer com as despesas de Aquisição de Veículo Oficial, com a seguinte classificação orçamentária abaixo:

02 – EXECUTIVO

01– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

04 - Administração

122-Administração Geral

0003-Gestão Administrativa

2.024 – Manutenção da Administração

4.4:90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 01 Tesouro

Art. 2º O crédito especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária abaixo:

02 – EXECUTIVO

08– DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 - Agricultura

606-Extensão rural

0026-Gestão Agropecuária e ambiental

2.052 – Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 01 Tesouro

Prefeitura Municipal de Platina

Platina no Rumo Certo



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 10 de abril de 2014.



MANOEL POSSIDONIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da prefeitura Municipal
de Platina em 10 de abril de 2014.



ELIANE DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria